

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã - PR

REQUERIMENTO

Eu, Fernando Bigotto Ribeiro, inscrito no CPF nº. 070.604.289-17, ocupante do cargo de Contador desta Câmara Municipal, venho por meio deste requerer Progressão do meu cargo de acordo com a Lei Complementar nº 001/2011, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, devido constar a conclusão de curso de "Pós-Graduação Latu Sensu" de MBA em Finanças com Ênfase em Mercado de Capitais, com duração de 400 horas, consoante nos termos da Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme cópia do Certificado em anexo.

Sem mais para o momento, antecipo agradecimento.

Nestes termos

Aguardo Deferimento

Jaguapitã, 26 de Abril de 2021.



Reg: 055/2021


Fernando Bigotto Ribeiro
Contador

Excelentíssimo Senhor
Antonio Paulino de Mello
Presidente Câmara Municipal
Jaguapitã - PR

Ciente, Guaminha
jurídico 27/04/21




unopar

Universidade Pitágoras Unopar

Requerida pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicada no D.O.U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.

Requerida pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.

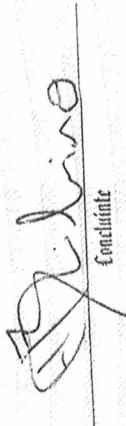
Certificado

O(a) Reitor(a) da Universidade Pitágoras Unopar, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Fernando Bigotto Ribeiro

Brasileiro(a), natural de Luziânia-GO nascido(a) em 30/08/1989, portador do RG: 97146187 SESP-PR CPF: 07060428917 concluiu o curso de MBA em Finanças com Ênfase em Mercado de Capitais - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 400 horas, de acordo com a Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018 CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 17 de Novembro de 2020


Flávia Petrisson
Portaria Fátiros
UNOPAR





2145395

Histórico escolar de: Fernando Bigotto Ribeiro
Período de realização: 04/12/2019 a 29/09/2020, Carga horária: 400 horas.
Polo/Unidade: Polo Unopar Maringá (Zona 03)

Disciplinas	Corpo Docente	Titulação			Frequência	Conciso	Resultado
		Prática	Teórica	Total			
Administração Financeira	Doutor(a)	0	40	40	100	9.4	Aprovado
Projetos avançados de investimento	Mestre(a)	0	40	40	100	9.4	Aprovado
Analise das demonstrações contábeis	Mestre(a)	0	40	40	100	9.4	Aprovado
Avaliação de empresas - validation	Mestre(a)	0	40	40	100	10	Aprovado
Entendendo e interpretando indicações econômicos e financeiros	Mestre(a)	0	40	40	100	10	Aprovado
Tendências digitais em finanças	Mestre(a)	0	40	40	100	10	Aprovado
Econometria	Mestre(a)	0	40	40	100	10	Aprovado
Derivativos como estratégia financeira	Mestre(a)	0	40	40	100	10	Aprovado
Mercado financeiro mundial e brasileiro	Doutor(a)	0	40	40	100	10	Aprovado
Metodologia da Pesquisa Científica	Rita Etiana Mazzaro						

Certificado registrado sob o nº 20556, Livro 02, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina - PR 17 de Novembro de 2020

A assinatura da Reitora da Unopar, no anverso do certificado, é mediante chancela eletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 897/2020, do Lv. 554-N, as fls. 150, em data de 29/07/2020, no Cartório Salinet - 4ª Tabelionato de Notas de Londrina - PR. O microfilmado sob o número 385968 e registrado sob o número 290937 em data de 05/08/2020, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - PR.

Rosinata Ayres Gonçalves
Emissão de Documentos e Registros de Certificados
Secretaria de Pós-Graduação

439404



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

PORTARIA Nº. 030/2021

**ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei
Complementar n.º 001/2011,**

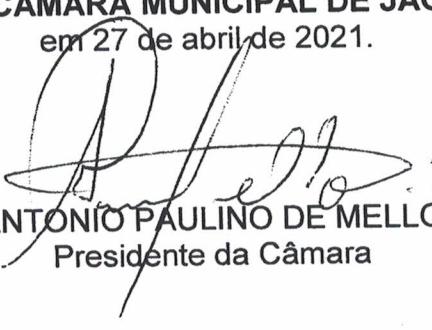
R
E
S
O
L
V
E

**Constituir Comissão Especial de Avaliação de
Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara
Municipal de Jaguapitã, para analise e julgamento dos títulos apresentados nos
termos do artigo 5º, alíneas “d” e “g” da Lei Complementar nº 001/2011.**

COMISSÃO	Titulação apresentada pelo Servidor
André Luis de Mello - Presidente	Fernando Bigotto Ribeiro
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	
Giovana Cecilia Alves da Silva	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 27 de abril de 2021.**


ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ
PORTARIA Nº 030/2021

PORTARIA Nº. 030/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar n.º 001/2011,

RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitá, para análise e julgamento dos títulos apresentados nos termos do artigo 5º, alíneas “d” e “g” da Lei Complementar nº 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pelo Servidor
André Luis de Mello - Presidente	Fernando Bigotto Ribeiro
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	
Giovana Cecilia Alves da Silva	

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 COMUNIQUE-SE
 CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, em 27 de abril de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Andre Luiz de Mello
Código Identificador:5198B90E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2021. Edição 2251
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PARECER DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Órgão: Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação.

Ato de Nomeação: Portaria nº 030/2021 da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná.

Requerente: Fernando Bigotto Ribeiro

Cargo: Contador — Nível 72.

Solicitação: Requerimento nº 055/2021 (Protocolo nº 105/2021).

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, devidamente constituída através da Portaria nº 030/2021, foi especialmente designada pelo presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, no uso de suas atribuições legais, e em respeito ao descrito no artigo 8º do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, constante do Anexo V à Lei Complementar nº 001/2011, com o fim de análise e julgamento de requerimento de progressão vertical por titulação, passa a realizar, a Avaliação dos Títulos apresentados pelo Servidor **FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO**, através do Requerimento nº 055/2021 , conforme abaixo descrito:

O Servidor **FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO**, no dia 27 de abril de 2021, protocolou requerimento visando Progressão Vertical por Titulação, em razão de haver concluído Especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu. Verificando a situação do Servidor em questão, observa-se que razão lhe assiste, veja-se:

O Plano de Cargos da Câmara Municipal, atribui como requisito mínimo para nomeação ao cargo de Contador, que o candidato tenha concluído o nível superior de educação, conforme se observa do artigo 5º e seu parágrafo único, Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, Lei Complementar Municipal nº 001/2011.

Da mesma forma, dá direito ao Servidor que possuir formação além do requisito mínimo atribuído ao cargo, em progredir verticalmente no seu nível salarial em razão do título apresentado.

Por sua vez, e através do presente Requerimento, o servidor apresenta Certificado no Certificado no "Curso de Pós-Graduação 'Lato Sensu' em MBA em Finanças com Ênfase em Mercados capitais — 400h", emitido pela Faculdade Universidade Pitágoras Unopar, em 17/11/2020, e diante do artigo 5º alínea 'd', do Plano de Carreira





ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitá - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitá, constante do Anexo V à Lei Complementar nº 001/2011, e alterações posteriores, poderá fazer jus a essa progressão.

Destaca-se, que a Instituição acima mencionada, é publicamente conhecida, possuindo grande importância no setor educacional, e o faz com toda a qualidade e seriedade necessária, bem como, possui a autorização do Ministério da Educação para seu funcionamento.

Cumpre mencionar ainda, que só é possível a progressão vertical por titulação ao Servidor efetivo, a teor do artigo 7º, inciso 'l' do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitá, constante do Anexo V à Lei Complementar nº 001/2011, sendo que o Requerente **FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO**, fora efetivado através da Portaria nº 028/2021, tendo assim preenchido mais este requisito.

Diante da análise acima relatada, entende-se esta Comissão Especial, de forma unânime, que o Servidor **FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO**, preencheu os requisitos constantes do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitá, constante do Anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, podendo assim, se julgar conveniente a Presidência da Câmara Municipal, conceder a Progressão Vertical por Titulação descrita no artigo 5º alínea "d" do normativo acima, ao Servidor Requerente, concedendo-lhe a elevação correspondente a 03 (três) níveis no cargo, que passará do nível 72 para o nível 75.

Jaguapitá, 28 de abril de 2021

André Luis de Mello
Presidente

Eliana Beatriz Mariotto Sandoli
Membro

Giovana Cecília Alves da Silva
Membro



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitá - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ – PARANÁ

01.724.513/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

Rua Amazonas, 60
Centro - CEP 86610-000
JAGUAPITÁ - PR

RECEBIMENTO

Aos 29 dias de abril,
do ano de dois mil e 2021, recebi
estes autos, de que faço termo.

André Luis Mello
Câmara Municipal de Jaguapitá - PR

Protocolo n.º 105/2021

Requerimento n.º 055/2021

Requerente: Servidor Fernando Bigotto Ribeiro

Requerido: Câmara Municipal de Jaguapitá

PARECER JURÍDICO

Na qualidade de Servidor o Sr. FERNANDO BIGOTTO

RIBEIRO, protocolou, no dia 27 de abril de 2021, junto a esta Casa de Leis um requerimento, datado de 26 de abril de 2021, onde requer: "... *Progressão do meu cargo de acordo com a Lei Complementar nº 001/2011, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, devido constar a conclusão de curso de "Pós-Graduação Latu Sensu" de MBA em Finanças com Ênfase em Mercado de Capitais, com duração de 400 horas, consoante nos termos da Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme cópia do Certificado em anexo.*" (sic), juntando para tanto cópia do mencionado Diploma.

Por sua vez, e em atenção ao artigo 8º do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitá, constante do Anexo V à



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitá - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

Lei Complementar n.º 001/2011, a Presidência da Câmara Municipal, editou a Portaria n.º 030/2021, destinada à Constituição de Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, visando analisar e julgar os títulos apresentados.

Outrossim, a supramencionada Comissão Especial, no dia 28 de abril de 2021, após análise do Título apresentado, bem como, do preenchimento dos requisitos necessários para a concessão da Progressão ora requerida, emitiu Parecer concluindo pela possibilidade e legalidade na concessão da Progressão Vertical por Titulação em questão, *in verbis*:

“Diante da análise acima relatada, entende-se esta Comissão Especial, de forma unânime, que o Servidor FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO, preencheu os requisitos constantes do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitá, constante do Anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, podendo assim, se julgar conveniente a Presidência da Câmara Municipal, conceder a Progressão Vertical por Titulação descrita no artigo 5º alínea “d” do normativo acima, ao Servidor Requerente, concedendo-lhe a elevação correspondente a 03 (três) níveis no cargo, que passará do nível 72 para o nível 75”.

Este é o sucinto relatório, passa-se à manifestação.

Do contido na Lei Complementar n.º 001/2011, que dispõe sobre o Quadro de Cargos, Plano de Carreira e Vencimentos, e Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Jaguapitá, verifica-se do artigo 5º, que *“As formas de progressão do servidor dentro do Quadro de Cargos, realizar-se-á nos termos dispostos nesta Lei, conforme anexo V.”*



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitá - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

Por sua vez, se verifica do parágrafo único do artigo 5º acima mencionado, os requisitos mínimos, quanto à escolaridade, para posse nos cargos existentes na Câmara Municipal, com as introduções trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 001/2015, sendo apontado, como requisito escolar, para o Cargo de Contador, cargo este ocupado pelo Servidor Requerente, a conclusão de ensino superior.

Desta feita, o Servidor em questão, formulou o presente Requerimento visando Progressão Vertical por Titulação, em razão de haver concluído especialização, em nível de Pós-Graduação, em 29/09/2020, e seu cargo ter como requisito mínimo de escolaridade o nível superior, juntando para tanto cópia do seu Certificado no “*Curso de MBA em Finanças com Ênfase em Mercado de Capitais – área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 400 horas*”, emitido pela Universidade Pitágoras Unopar, em 17/11/2020, podendo, assim, fazer jus a essa progressão.

O artigo 5º, alínea ‘d’ do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitá, constante do Anexo V à Lei Complementar n.º 001/2011, dispõe sobre o direito à progressão vertical do servidor que, apresentar graduação superior à escolaridade exigida para ingresso no cargo, vejase:

“*Art. 5º - A Progressão Vertical por Titulação dar-se-á, por titulação do servidor, obedecendo aos seguintes critérios:*

d) Progressão de 03(três) níveis no cargo, pela primeira vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, e 01 (um) nível no cargo, para cada outro curso de Pós-Graduação, em nível de especialização concluído;”



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitá - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

Desta forma, resta preenchido o presente requisito, uma vez que para a posse no cargo de **CONTADOR** é necessário ter concluído ensino superior, e o Servidor Requerente apresentou Título de Especialização em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Outrossim, o *caput* do artigo 9º, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitá, constante do Anexo V à Lei Complementar n.º 001/2011, dispõe que o servidor, quando da primeira progressão por titulação, poderá fazer uso de Título emitido antes da edição do Plano, bem como de sua posse no cargo, veja-se:

“Art. 9º - Para os critérios definidos nas alíneas de “a” a “f” do artigo 5º deste Anexo, quando da realização da primeira progressão vertical por titulação, o servidor poderá utilizar a titulação obtida antes do advento da presente Lei.”

Desta forma, não há óbice pelo fato do curso de Pós Graduação ter sido realizado antes de sua posse no serviço público junto à Câmara Municipal, tendo assim, respeitado este requisito.

Aponta também, que a teor do artigo 7º, inciso I, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitá, constante do Anexo V à Lei Complementar n.º 001/2011, somente será concedida progressão por titulação ao servidor efetivo, veja-se:

“Art. 7º - Não terá direito à progressão vertical o servidor: I – em estágio probatório;”



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

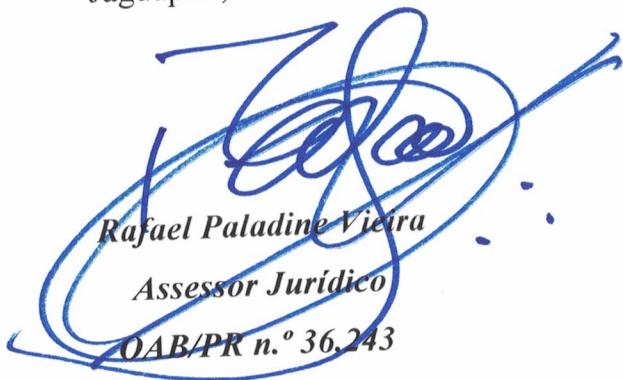
Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitá - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

Desta forma, e considerando a Portaria n.º 028/2021, o Servidor **FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO**, encontra-se efetivado no cargo de Contador, estando o mesmo, apto para pleitear a requerida progressão vertical.

Diante do exposto, e verificada a legalidade do presente Requerimento, e constituído o direito do Servidor em questão, esta Assessoria Jurídica, com base no artigo 5º e seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 001/2011 e alterações posteriores, combinado com o artigo 5º, alínea 'd', artigo 7º, inciso I, artigo 9º, todos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitá, constante do Anexo V da mesma Lei Complementar, opina favoravelmente à concessão de Progressão Vertical por Titulação ao Servidor **FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO**, em 03 (três) níveis, em conformidade com o requerido.

Sem mais para o momento, este é o Parecer.

Jaguapitá, 29 de abril de 2021.


Rafael Paladine Vieira
Assessor Jurídico
OAB/PR n.º 36.243

ACATADO
29/04/21




ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

PORTARIA Nº. 033/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

R
E
S
O
L
V
E

**CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR
TITULAÇÃO**, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês
de abril de 2021, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º,
alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano
de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de
Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Fernando Bigotto Ribeiro	72	75

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 29 de abril de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ
PORTARIA Nº 033/2021

PORTARIA Nº. 033/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de abril de 2021, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea “d” na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitá.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Fernando Bigotto Ribeiro	72	75

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, em 29 de abril de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FB2AE47E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2021. Edição 2253
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>